

PROJETO DE LEI N° 196-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.812,76.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 19.812,76 (dezenove mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2187 – Rec. Est. Programa Saúde da Família	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
Recurso 4090 – Incen. PSF Est. Banri 04.0523730-3	
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2229 – Recurso Estadual – Nota Solidária	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.812,76
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Recurso 4300 - Nota Fiscal Gaúcha - SES 04.052.373.0-3	
TOTAL	R\$ 19.812,76

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2187 – Rec. Est. Programa Saúde da Família	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (741)	R\$ 3.000,00
- Excesso de arrecadação:	
Recurso 4300 - Nota Fiscal Gaúcha - SES 04.052.373.0-3 (a receber)	R\$ 16.812,76
TOTAL	R\$ 19.812,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 196-02/2014

Lajeado, 06 de agosto de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 19.812,76 na Secretaria da Saúde.

A abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 servirá para pagamento de diárias a servidores que atuam no Programa da Saúde da Família.

Já o crédito especial de R\$ 1.812,76 em Outros Serviços de Terceiros PJ e de R\$ 15.000,00 em Equipamentos e Material Permanente refere-se a recurso proveniente da Nota Fiscal Gaúcha do Governo do RS, sendo que o Município de Lajeado cadastrou a Unidade Básica de Saúde do Bairro Santo Antônio para ser beneficiada naquele programa, isso significa que quanto mais a população de Lajeado se cadastrar no programa para ganhar prêmios, mais esta Unidade Básica de Saúde do Bairro Santo Antônio será beneficiada com recursos do Estado para aquisição de equipamentos.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.